



# **URUBICI PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADÊMICA.**

RATIFICO a justificativa apresentada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação quanto à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e Associação Urubiciense Acadêmica, inscrita no CNPJ nº 10.963.706/0001-02, em consonância com o inciso II do art. 31 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 20/02/2026.

**Leandro de Souza Corrêa**  
**Prefeito Municipal**